

LEI Nº 4.829 DE 27 DE JUNHO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial no valor de R\$-3.000,00 (três mil reais), destinado a aquisição de Fraldas pelo Sistema de Gerenciamento dos Usuários com Deficiência – GUD e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.014, um Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a aquisição de Fraldas pelo Sistema GUD, da Secretaria Estadual de Saúde com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.04.10. SAÚDE
10.04.10.301. ATENÇÃO BÁSICA
10.04.10.301.00019. PROGRAMAS INTEGRADOS
10.04.10.301.00019.2.162 MANUTENÇÃO SISTEMA DE GERENCIAMENTO USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA-GUD.
3.0.00.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.32.00.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita...R\$ 3.000,00 (**Recurso: 4050 – Farmácia Básica**)

Objetivo: "Esta atividade visa manter o Sistema de Gerenciamento dos Usuários com Deficiência – GUD, para a aquisição e repasse de Fraldas e Insumos hospitalares de uso domiciliar, instituído pela Secretaria Estadual de Saúde, através da Resolução nº. 070/14 – CIB RS

e firmada com o Município de Getúlio Vargas".

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros do Estado, por intermédio da Secretaria da Saúde, nos termos da Resolução nº. 070/2014 – CIB RS.....R\$ 3.000,00

(Recurso: 4050 – Farmácia Básica)

TOTAL	DO	EXCESSO	DE
ARRECADAÇÃO.....		R\$ 3.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de junho de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.